

**TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO, TURISMO, CARGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - Processo Nº RSU-PRO-2022/00139**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº31.454.668-0, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO, TURISMO, CARGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, estabelecida na Estrada do Engenho Velho, nº 840, Sala 203, Taquara, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 10.813.667/0001-67, neste ato representada por **CAIO SOUTO ALVES**, portadora da carteira de identidade nº 092805720, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.342.627-00, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº RSU-PRO-2022/00139, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO, TURISMO, CARGA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**, da importância de **R\$ 2.303,34 (dois mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos)** devidamente apurada no processo administrativo RSU-PRO-2022/00139, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de Transporte de pessoas e Materiais com condutor e combustível no período **01/01/2022 à 14/01/2022**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº RSU-PRO-2022/00139, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.



### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

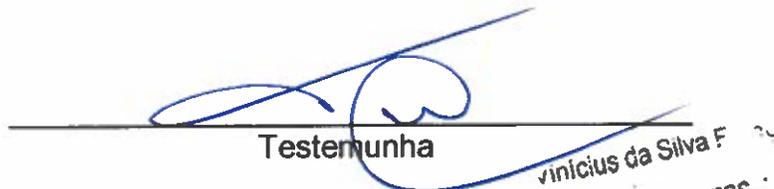
Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022.

21   
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
RIOSAUDE

  
\_\_\_\_\_  
**CAIO SOUTO ALVES**  
TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES  
Caio Souto Alves  
Diretor Presidente

**TELECOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE FRETAMENTO, TURISMO, CARGA E  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
vinicius da Silva F  
Mat.: 13/207 500

ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
CAPS ILHA DO GOVERNADOR	6870	R\$ 23,66	18.51.10.122.0380.4160	3.3.90.39.13	2022/001956
CAPSI MANOEL DE BARRO E UAA CACILDIS	6871	R\$ 970,04	18.51.10.122.0380.4160	3.3.90.39.13	2022/001956
CAPSI MAURICIO DE SOUZA E FERNANDO DINIZ	6873	R\$ 543,87	18.51.10.122.0380.4160	3.3.90.39.13	2022/001956
CAPSAD III PAULO DA PORTELA	6876	R\$ 765,77	18.51.10.122.0380.4160	3.3.90.39.13	2022/001956

